

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EMERGENCIAL N. 04/2021**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 497, de 01 de agosto de 2017, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 19, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.906, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Lages, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.909, de 25 de março de 2020, o qual Dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade pública formalmente reconhecidas e dá outras providências;

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a realização de seleção para contratação temporária emergencial de profissionais de saúde, com base no exame de títulos/currículos/experiência.

1 - O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.

2 - As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.

3 - As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.

4 - As inscrições serão realizadas entre os dias **19 de agosto a 02 de setembro de 2021, das 13h:00min às 17h:00min.**

5 - Os candidatos interessados deverão protocolar documentação necessária para inscrição no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC.

6 - Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Currículo atualizado;
- e) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo IV);
- f) Diploma ou certificado de Curso Técnico para as funções de nível técnico;
- g) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior;
- h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: [sec.saude@lages.sc.gov.br](mailto:sec.saude@lages.sc.gov.br)

- i) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (Anexo IV);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
- k) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função;

7 - A seleção dos currículos será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de identificar, entre os interessados, os mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas.

8 - Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo IV.

9 - Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, apenas uma será computada para atribuição de pontuação.

10 - Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- a) Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
- b) Candidato de maior idade.

11 - O resultado parcial da presente seleção será publicado no site do Município de Lages no dia **08 de setembro de 2021**, bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

12 - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso administrativo, mediante e-mail dirigido ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, através do endereço: [flavio.drh@lages.sc.gov.br](mailto:flavio.drh@lages.sc.gov.br), das 07h:00min às 23h:59min, do dia 09 de setembro de 2021.

13 - O resultado final e o resultado de eventuais recursos interpostos da presente seleção serão publicados no dia **13 de setembro 2021** no site do Município de Lages - [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), (Editais de Chamadas Públicas/Processo Seletivo), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

14 - Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência, disponibilidade de vagas que surjam durante a vigência da presente seleção, e conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do certame.

15 - O candidato será convocado mediante contato telefônico, e-mail e/ou via whatsapp para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, manifeste-se acerca da aceitação ou não da vaga ofertada, tendo em vista a necessidade de agendamento da entrega de documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, o qual será realizado pelo Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde.

16 - Caso não haja manifestação no prazo citado no item 15, o candidato perderá o direito ao preenchimento da vaga e, conseqüentemente, será convocado o próximo candidato eventualmente classificado.

17 - Na data agendada (Item 15), o candidato deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos - DRH munido com os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
- b) cópia do CPF;
- c) CNH válida - cópia;
- d) cópia da carteira de reservista;
- e) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- f) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- g) cópia do número do PIS/PASEP;
- h) cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
- i) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 21 anos e/ou dependentes);
- j) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;
- k) comprovante escolar dos filhos maiores de 07 (sete) anos;
- l) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- m) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;
- n) cópia da carteirinha do respectivo órgão fiscalizador;
- o) 1 foto 3x4 recente - modelo padrão de documento;
- p) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo, internet);

q) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

r) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

18 - As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária e prévia autorização do Prefeito do Município de Lages.

19 - O contratado nos termos deste edital Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais e ou requerimento para ser realocado para o final da relação de aprovados;

IV - Não será concedida licença para tratamento de pessoa da família do servidor contratado, nos termos da Lei Complementar nº 497/2017.

20 - A inobservância do disposto no item 19 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

21 - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por determinado serão apuradas mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurado ao servidor o contraditório a ampla defesa.

22 - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por conveniência motivada da Administração Pública;

III - por iniciativa do contratado;

IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

23 - A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 22 não implicará no pagamento de verbas rescisórias a que se fizer direito.

24 - A inobservância do disposto no item 22, inciso IV implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público do Município de Lages pelo período de 03 (três) anos, contados da aplicação da penalidade após decisão final irrecurável.

25 - A classificação do candidato na Seleção para Contratação Temporária Emergencial não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência, necessidade e oportunidade para provimento das necessidades temporárias.

26 - Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato da seleção. Os documentos exigidos para a admissão

serão conforme consta na Instrução Normativa SCI nº 003/2018, publicada na página oficial do município.

27 - O prazo de contrato de trabalho será até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

28 - O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá o direito ao preenchimento da vaga.

FUNÇÕES	EXAMES EXIGIDOS
Todas as constantes no edital	- Hemograma completo com plaquetas/tipagem sanguínea ABO e Rh; - Glicemia jejum; - EQU (exame qualitativo de urina); - EPF (exame parasitológico de fezes).

**OBS 1** - Todas as funções deverão apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano/hepatite B/rubéola;

**OBS 2** - Para idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, todas as funções deverão apresentar eletrocardiograma com laudo;

**OBS 3** - Para idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, todas as funções deverão apresentar radiografia da coluna lombo sacra AP e P com laudo.

29 - Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

30 - Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado *“inapto”* o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a **Junta Médica** Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC



**Ocupacional do Município**, solicitar exames específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

31 - A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da sua habilitação para o exercício da função pretendida.

32 - Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

33 - A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

34 - Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, contados da aplicação da penalidade após decisão final irrecurável, não poderão ser contratados.

35 - O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, independente de qual seja o grau de escolaridade, **exceto para as funções de médicos**, caso contrário o candidato será automaticamente desclassificado.

36 - Não serão admitidos candidatos integrantes do grupo de risco da COVID-19.

37 - Anexos:

I - Ficha de Inscrição;

II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

III - Atribuições das funções;

IV - Critérios para Pontuação Currículo/títulos.

10

Lages, 18 agosto de 2021.

**CLAITON CAMARGO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.  
04/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES/SC**

<b>1. Nome completo</b>	
<b>2. RG</b>	
<b>3. CPF</b>	
<b>4. Data de nascimento</b>	
<b>5. Endereço completo</b>	
<b>6. Fone residencial</b>	
<b>7. Fone recado</b>	
<b>8. Celular</b>	
<b>9. E-mail</b>	
<b>10. Função</b>	
<b>11. Código da Função</b>	

11

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas para esta seleção.

Lages - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Candidato

**OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO PODERÁ PREENCHER APENAS UMA OPÇÃO, OU SEJA, PODERÁ INSCREVER-SE EM APENAS UMA DAS VAGAS, INDEPENDENTE DE QUAL SEJA O GRAU DE ESCOLARIDADE, EXCETO PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICOS, CASO CONTRÁRIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.**

**ANEXO II**
**FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E  
VAGAS**

<b>Código da Função</b>	<b>Função</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento (Ref. 05/2021)</b>	<b>Vagas</b>
01	Agente de Segurança	Idade mínima 21 anos. Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e curso de capacitação 50h, na área de atuação	40h	R\$ 1.190,30	01
02	Auxiliar de Consultório Dentário de Programas da Saúde	Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Técnico e Registro no CRO	40h	R\$ 1.439,88	03
03	Técnico de Enfermagem - CRESCA/SAD	Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de Técnico em Enfermagem com	40h	R\$ 1.823,85	03

		registro no órgão fiscalizador da profissão COREN.			
04	Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde - UBS/CAPS	Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da profissão COREN.	40h	R\$ 1.700,01	11
05	Enfermeiro - CRESCA/SAD	Diploma e/ou Certificado de conclusão de graduação em Enfermagem e certificado de registro no COREN.	40h	R\$ 2.255,82	02
06	Enfermeiro de Programas da Saúde - UBS/CAPS	Diploma e/ou Certificado de conclusão de graduação em Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente, e registro no órgão fiscalizador da profissão COREN	40h	R\$ 2.102,68	08
07	Farmacêutico Bioquímico - UPA	Diploma e/ou Certificado de conclusão de graduação em Farmácia e Bioquímica, registrado no órgão competente, e registro no órgão fiscalizador da profissão CRF	40h (regime de plantão)	R\$ 2.255,82	01

08	Farmacêutico Bioquímico - Farmácia Básica/Laboratório Municipal	Diploma e/ou Certificado de conclusão de graduação em Farmácia e Bioquímica, registrado no órgão competente, e registro no órgão fiscalizador da profissão CRF	40h	R\$ 2.255,82	03
09	Médico de Programa da Saúde - UBS	Diploma e/ou Certificado de conclusão de graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente, e registro no órgão fiscalizador da profissão CRM.	40h	R\$ 15.358,83	12

**ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**Auxiliar de Consultório Dentário de Programas da Saúde** - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: [sec.saude@lages.sc.gov.br](mailto:sec.saude@lages.sc.gov.br)



definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**Agente de Segurança** - Executar atividades de segurança patrimonial e de pessoas nos ambientes públicos abertos ou fechados, buscando garantir a incolumidade física das pessoas que ali trabalham, transitam e colaboram com as atividades e ou utilizam os serviços e equipamentos. Manter a integridade do patrimônio, minimizando os riscos de roubos, furtos, sinistros e de eventuais fatos que possam sair da normalidade nos controles de acesso nas dependências físicas das unidades onde atua. Comunicar incidências de não conformidades, fazer uso de equipamento de segurança não letal. Participação em curso de capacitação no mínimo a cada 2 (dois) anos.

**Técnico de Enfermagem - CRESCA/SAD:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e postos de saúde e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; atuar em ações de prevenção epidemiológicas; realizar registros e elaborar relatórios; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

**Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde - UBS/CAPS:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e postos de saúde e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; atuar em ações de prevenção epidemiológicas; realizar registros e elaborar relatórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na

Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**Enfermeiro - CRESCA/SAD:** Prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatorios e postos de saúde, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; executar outras ações relacionadas a sua área.

**Enfermeiro de Programas da Saúde - UBS/CAPS:** Prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatorios e postos de saúde, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento

local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor

municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Prestar assistência ao paciente portador de transtorno mental, realizando consultas e procedimentos e prescrevendo ações de enfermagem; Coordenar e auditar serviços de enfermagem; Planejar, implementar, avaliar a assistência de enfermagem, a cada paciente, família ou grupo de pacientes em saúde mental; Realizar o acolhimento do paciente e da família; Auxiliar nas reuniões de famílias; Programar e executar ações de prevenção e promoção de saúde mental junto à comunidade; Planejar e coordenar grupo e oficinas terapêuticas em saúde mental; Organizar procedimentos de encaminhamento de pacientes para consultas com outros profissionais da área da saúde; Realizar visitas domiciliares a fim de orientar paciente e família sobre o tratamento; Atendimento de urgência a crianças e adolescentes, quando houver a necessidade; Orientação e encaminhamento para vacinação os pacientes que não possuem as mesmas; Acompanhamento de pacientes em outras consultas médicas

e/ou internamentos, quando necessários; Encaminhamento de referência e contra referência as Unidades Básicas de Saúde; Cadastro, controle e orientações sobre a medicação que os pacientes são orientados administrar; Realizar registros e elaborar relatórios; Trabalhar em equipe interdisciplinar; Participar em solenidades, festas e trabalhos diversos relacionados aos pacientes; Participar das reuniões de equipe. Conhecer sobre a legislação da saúde do trabalho; Realizar notificações de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; Prestar informações relacionadas a saúde e direitos dos trabalhadores.

**Farmacêutico Bioquímico - UPA:** Preparar e fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas; preparar produtos farmacêuticos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar sobre uso de produtos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

**Farmacêutico Bioquímico - Farmácia Básica/Laboratório Municipal:** Preparar e fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas; preparar produtos farmacêuticos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar sobre uso de produtos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

**Médico em Programas da Saúde:** Realizar consultas individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções



para usuários dos serviços de Saúde Mental; participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos usuários; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão ao Programa de Saúde Mental. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral

(promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.



**ANEXO IV****CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS (NÍVEL MÉDIO)**

<b>Atividades</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação Curriculum	1,0 pontos
<b>Cursos na área pretendida nos últimos 5 (cinco) anos</b>	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com <b><u>carga horária mínima de 08 horas.</u></b>	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 4,0 Pontos.
<b>Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos</b>	
Experiência de trabalho da função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho ( <i>ininterruptos ou não</i> ), Pontuação máxima de 5,0 Pontos.

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)**

Atividades			Pontos
Apresentação Curriculum			1,0 ponto
	<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Subtotal</b>
Experiências profissionais e pós-graduação concluída	Pós Graduação concluída na área da função pretendida***	1,5 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	3,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 ponto por Especialização (limitado a uma especialização)	1,0 ponto
	Experiência da função pretendida <b>nos últimos 05 (cinco) anos</b>	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho ( <i>ininterruptos ou não</i> ) Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos